



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 01 de julho de 2022

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, extintores e adesivos demarcadores de solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3662	Recarga e manutenção nível 2 de Extintor Portátil de Água pressurizada - AP. Cap. 10 L	Und.	14	43,75	612,50
02	3662	Recarga e manutenção nível 2 de Extintor Portátil de Pó químico Seco – ABC - PQS. Cap. 4 kg	Und.	05	46,88	234,40
03	3662	Recarga e manutenção nível 2 de Extintor Portátil de Pó químico Seco – ABC – PQS. Cap. 6 kg	Und.	06	60,56	363,36
04	3662	Recarga e manutenção nível 2 de Extintor Portátil de Gás Carbônico - CO2 Cap. 6 kg	Und.	05	103,75	518,75
05	482307	Placas de sinalização de extintores fotoluminescente em PVC expandido, possuem pictogramas, com 2 mm de espessura, não inflamável e autoextinguível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Que atenda a NBR 13434-2. Tamanho padrão 15 x 20 cm.	Und.	40	19,13	765,20
06	333945	Extintor Portátil de Pó Químico - Tipo ABC –	Und.	08	249,38	1.995,04

Capacidade: 6 kgs

07	476677	Extintor Portátil de Água Pressurizada – AP – Capacidade: 10 litros.	Und.	01	230,65	230,65
08	313962	Adesivo Demarcação de Solo Para Extintor 1x1 Mt, nas cores vermelho no centro (70 cm) e amarelo nas bordas (15 cm)	Und.	40	72,25	2.890,00

VALOR TOTAL

7.609,90

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço necessário para a revalidação anual dos agentes químicos dos extintores (recarga) e a manutenção de nível 2 em alguns extintores visando garantir as condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio da Reitoria do IF Baiano e novos extintores, placas de sinalização e adesivos de demarcação do solo para a Reitoria e o novo espaço do IF Baiano na Avenida Tancredo Neves.

2.2. Diante da necessidade de preservação do patrimônio da União e considerando-se que os serviços pretendidos não fazem parte do escopo de nenhum dos contratos firmados por esta instituição, justifica-se a contratação.

2.3. Conformidade com as legislações infracitadas:

- * Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho);
- * Norma Regulamentadora NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- * Resolução CONAMA 267, de 14 de setembro de 2000;
- * NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- * NBR 11715 - Extintores de Incêndio com carga d'água;
- * NBR 11716 - Extintores de Incêndio com carga de gás carbônico;
- * NBR 11861 - Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- * NBR 12692 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- * NBR 13434-2 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- * Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

2.4. Art. 42 da lei 14.133/21:

“ I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;”

2.5. Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Seção IV, Artigo 39, inciso VIII:

“É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ...**”

3. HABILITAÇÃO

3.1. Entre os documentos de habilitação, exigidos a empresa interessada deverá apresentar o seguinte:

Declaração de Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores e Incêndio, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, observando-se o que segue:

- a) A validade do registro para os serviços de inspeção técnica de manutenção de extintores de Incêndio é de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) O fornecedor de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio somente pode executar as suas atividades após obter o Registro no Inmetro, enquanto esse registro estiver válido e enquanto estiver com o status “Ativo” no sítio do Inmetro: www.inmetro.gov.br/registros.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme dispõe o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Reitoria. A contratada deverá:

- apresentar seus funcionários convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços;

- retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

5.2. Os produtos novos deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento do empenho e os extintores em recarga ou manutenção deverão ser substituídos em até 05 dias úteis do recebimento do empenho e devolvidos em até 20 dias úteis do recebimento da nota de empenho.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação executada em desacordo com os termos deste instrumento.

5.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

5.5. O fornecedor deverá executar fielmente os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do solicitante.

5.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, refazimento do serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O valor total estimado dos serviços objeto desta contratação é de R\$ **7.609,90** (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

7.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

7.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

7.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

7.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

8.1. O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento, será o servidor:

- a) Nome:** Leonardo Cerqueira Freitas
b) SIAPE: 2327208
c) Cargo/Função: Técnico em Segurança do Trabalho
d) Setor de Lotação: RET-NUPREVS - Núcleo de Previdência e Segurança do Trabalho

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete ao fornecedor:

9.1.1 prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

9.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;

9.1.3 prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

9.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

9.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

10.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Reitoria, se for o caso;

10.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

10.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1 pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não realizado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

11.1.2 pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

11.1.3 pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

11.1.4 pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

11.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (um por cento) do valor contratado.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

11.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

11.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

11.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e íntegra o processo administrativo.